



Código de Ética e Conduta nos Negócios Para Fornecedores

1. INTRODUÇÃO

A BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. e suas coligadas (a "Empresa") têm o compromisso muito simples de "fazer o que é certo". "Fazer o que é certo" significa que tudo o que fazemos para alcançar nossas principais estratégias de negócios deve ser feito segundo os mais altos padrões de ética, honestidade e integridade. Nossa filosofia é simples: integridade, honestidade e cumprimento da lei não são opcionais. Quando se trata de ética, não há acordo.

Vivemos e trabalhamos ao lado daqueles que constituem a nossa empresa e valorizamos os interesses deles como se fossem os nossos. O respeito fundamental por todas as pessoas e o nosso planeta guia nossa consciência corporativa. A Empresa está comprometida com a diversidade e inclusão, dignidade para todos os trabalhadores ao longo de toda nossa cadeia de suprimento, segurança alimentar e bem-estar dos animais, preocupação com o meio ambiente e espírito de prioridades cívicas e beneficentes que promovem o nosso futuro comum nas comunidades que servimos.

Acreditamos também que os vendedores e fornecedores ("Fornecedores") aprovados para fazer negócios com a Empresa devem seguir a mesma filosofia em suas ações e relações que afetem a Empresa. Embora a Empresa reconheça que existem diferentes ambientes culturais e legais em que os Fornecedores operam ao redor do mundo, a Empresa criou este Código de Ética e Conduta nos Negócios para Fornecedores (este "Código") para estabelecer as exigências básicas que você deve cumprir com relação ao seu desempenho como Fornecedor da Empresa. Todos os Fornecedores devem cumprir este Código e devem garantir que seus subcontratados, inclusive fábricas que produzam produtos ou materiais para a Empresa, cumpram este Código.

O cumprimento deste Código soma-se e não substitui quaisquer obrigações do Fornecedor estabelecidas em quaisquer contratos celebrados entre um Fornecedor e a Empresa ou seu representante de compras designado. Além disso, o cumprimento deste Código representa a responsabilidade individual de cada Fornecedor e recomendamos que você comunique este Código e suas exigências com regularidade a seus diretores e funcionários. Os Fornecedores que fabricam produtos promocionais e outros itens fora do Brasil também podem ser obrigados a cumprir exigências mais rigorosas, conforme especificado pela Empresa.

Além disso, os Fornecedores devem observar os princípios básicos estabelecidos no Código de Ética e Conduta nos Negócios da Empresa (o "Código da Empresa"), designado para garantir o cumprimento, pelos funcionários da Empresa, das diretrizes éticas e as leis e regulamentos aplicáveis (cuja cópia está disponível em www.burgerking.com.br). Os Fornecedores podem atender a essa exigência por meio do cumprimento de seu próprio código de conduta, o qual

deve incorporar a filosofia e os princípios básicos contidos no Código da Empresa ou aderir aos princípios contidos no Código da Empresa.

2. Cumprimento de Leis e Regulamentos

Os Fornecedores aprovados para fazer negócios com a Empresa, inclusive todos os subcontratados, devem operar em total conformidade com as leis de seus respectivos países e com todas as normas, regulamentos, costumes e padrões publicados do setor aplicáveis a eles, incluindo aqueles relativos à mão de obra, saúde e segurança do trabalhador, liberdade de associação e meio ambiente.

3. Informações Confidenciais e de Propriedade da Empresa

Os Fornecedores não devem divulgar informações confidenciais ou segredos de negócios da Empresa a terceiros, exceto quando especificamente autorizado por escrito por pelo menos 02 (dois) diretores da Empresa ou quando a divulgação for exigida por lei. Informações confidenciais incluem todas as informações não divulgadas da Empresa. Os Fornecedores também estão proibidos de (a) tomar para si oportunidades conhecidas através do uso de informações confidenciais ou de propriedade de Empresa e (b) usar as informações confidenciais ou de propriedade da Empresa para benefício pessoal.

4. Uso de Marcas Comerciais e Nomes de Domínio

Qualquer uso das marcas comerciais da Empresa ou marcas licenciadas à Empresa ou nomes de domínio por parte dos Fornecedores deve ser apresentado ao Departamento Jurídico da Empresa para aprovação por escrito antes do uso.

5. Entretenimento

Trabalhar em conjunto significa que às vezes você pode se envolver em entretenimento de negócios com os funcionários da Empresa ou outros representantes. Essas atividades podem ser aceitáveis na medida em que forem razoáveis, tanto em termos de custo quanto de escopo, conduzidas com base nos melhores interesses da Empresa com relação aos seus negócios e não tenham por objetivo influenciar, tampouco supostamente influenciem e efetivamente não influenciem as decisões de negócios da Empresa. É importante que os Fornecedores consultem quaisquer contratos celebrados entre eles e a Empresa, os quais podem conter mais detalhes e restrições em matéria de entretenimento e presentes.

6. Diversidade, Discriminação e Assédio

O respeito aos direitos humanos e a dignidade das pessoas é um valor fundamental para a EMPRESA. Valorizamos e promovemos a diversidade e a inclusão das pessoas em todos os nossos ambientes. A EMPRESA é comprometida com a igualdade de oportunidade e não tolera discriminação e assédio de qualquer forma. Trabalhamos para manter nossos

estabelecimentos livres de qualquer forma de discriminação e assédio baseados em raça, sexo, cor, nacionalidade ou origem social, etnia, religião, idade, de ciência, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão, opinião política ou qualquer outro status protegido pela lei aplicável e a EMPRESA se empenha em manter relações contratuais com Prestadores que compartilham nossos compromissos com os direitos humanos.

A EMPRESA reconhece que faz parte e está inserida nas comunidades nas quais operamos. Assim, de acordo com as diretrizes da EMPRESA, todas as interações da EMPRESA e dos seus Prestadores e parceiros de negócios com clientes, outros fornecedores, colaboradores e empregados devem ser pautadas no respeito mútuo, cordialidade e sejam livres de (i) discriminações e assédios de qualquer natureza; (ii) ofensas e termos pejorativos; (iii) tráfico de influência (caracterizado por contato informal em inobservância aos procedimentos adequados e sem uso dos canais de comunicação oficial dos órgãos estatais, em linha com a mais estrita idoneidade com membros de forças militares, policiais ou outros servidores públicos); (iv) emprego de violência física ou verbal, que danifique ou comprometa a integridade moral ou física de pessoas; e (v) comportamentos inadequados ou desrespeitosos, tratamento injusto ou retaliação de qualquer natureza.

É parte essencial das diretrizes da EMPRESA:

- (a) implementar políticas que incentivem a igualdade de oportunidades de modo que a base do recrutamento, seleção, contratação, colocação, desenvolvimento, treinamento, remuneração, promoção e término de relações de trabalho deve ser qualificações, o desempenho, as habilidades e a experiência da pessoa, levando-se em consideração ainda o equilíbrio emocional e compatibilidade de valores éticos e humanos com os valores da EMPRESA;
- (b) a criação e implementação de uma rotina de treinamentos e capacitações que envolvam temáticas comportamentais e preparação para situações graves ou críticas, com ênfase em práticas antirracistas e/ou anti-discriminatórias boas práticas, equilíbrio emocional, proteção à vida e integridade moral de todas as pessoas, inclusive possíveis agressores; e
- (c) a realização de acompanhamento psicológico dos colaboradores, em particular aqueles cujas funções demandem um contato recorrente e prolongado com o público.

Durante todo o período em que perdurar o relacionamento com a EMPRESA, o Prestador compromete-se a implementar e cumprir todos os procedimentos necessários à observância das diretrizes da EMPRESA dispostas neste Termo e ao estrito cumprimento da lei aplicável. Assim, o Prestador deverá exigir que os seus profissionais, sócios, subfornecedores e prestadores de serviço de qualquer natureza também cumpram e observem as disposições aqui previstas.

O Prestador deverá dar imediato conhecimento à EMPRESA, por escrito, sobre quaisquer situações ou irregularidades que levem ou possam levar ao não cumprimento das disposições aqui previstas, comprometendo-se a fornecer todas as informações pertinentes, sempre que a EMPRESA solicitar. A EMPRESA poderá solicitar comprovação do cumprimento das diretrizes previstas neste instrumento, inclusive provenientes da legislação vigente pelo Prestador, ficando o Prestador responsável por todo e qualquer dano e/ou desembolso que a EMPRESA venha incorrer por conta de ação e/ou omissão do Prestador.

O descumprimento das disposições aqui previstas pelo Prestador e/ou pelos seus profissionais, sócios, subfornecedores ou contratados de qualquer natureza constitui falta grave e, quando descoberta, da causa à rescisão imediata de todas as relações contratuais entre a EMPRESA e o Prestador.

7. Trabalho Forçado e Coação

Os Fornecedores não devem usar trabalho involuntário de qualquer tipo, inclusive servidão por dívida, trabalho escravo ou trabalho forçado pelos governos. A Empresa tem tolerância zero com relação a trabalho involuntário de qualquer espécie e encerrará sua relação comercial com qualquer Fornecedor que fizer uso de trabalho involuntário ou comprar de qualquer subcontratado que faça uso de trabalho involuntário de qualquer espécie.

Se um Fornecedor recrutar trabalhadores estrangeiros por contrato, ele deve pagar comissões de agência de recrutamento e não deve exigir que qualquer trabalhador permaneça no emprego por qualquer período contra sua vontade. Da mesma forma, o uso de atos físicos para punir ou coagir trabalhadores, fazer coação psicológica ou qualquer outra forma de abuso não físico fica proibido, inclusive estão proibidas ameaças de violência, assédio sexual ou abuso verbal.

8. Trabalho Infantil

Cada trabalhador contratado por um Fornecedor deve cumprir a idade legal mínima aplicável. Cada Fornecedor deve cumprir todas as leis de trabalho infantil aplicáveis, inclusive as relacionadas à contratação, salários, horas trabalhadas, horas extras e condições de trabalho.

9. Salários e Horas Extras

Os Fornecedores devem garantir que os trabalhadores sejam remunerados no mínimo com base no salário mínimo legal ou com base no padrão local do setor, o que for maior. Embora seja entendido que horas extras, em geral, são necessárias na produção em massa, os Fornecedores devem realizar operações de forma a limitar as horas extras a um nível que garanta as condições de trabalho humanas e produtivas.

10. Condições de Trabalho

Os Fornecedores devem tratar todos os funcionários com respeito e dignidade e proporcionar-lhes um ambiente de trabalho seguro e saudável e, quando fornecido, ambiente de convívio. Os Fornecedores devem cumprir todas as leis aplicáveis relativas a condições de trabalho, inclusive saúde e segurança do trabalhador, saneamento, segurança contra incêndios, proteção contra riscos e segurança elétrica, mecânica e estrutural. No mínimo, os Fornecedores devem fornecer água potável, banheiros limpos e acessíveis, iluminação e ventilação adequadas, saídas de incêndio e de emergência, equipamentos de segurança essenciais à vida.

11. Meio Ambiente

Os Fornecedores devem respeitar todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis. Além disso, as fábricas dos Fornecedores devem ter um sistema ou plano de gestão ambiental. As fábricas também devem ter procedimentos para notificar as autoridades da comunidade local em caso de descarte ou liberação acidental de materiais perigosos ou qualquer outra emergência ambiental.

12. Fiscalização e Aplicação

Como condição para fazer negócios com a Empresa, todo e qualquer Fornecedor aprovado deve cumprir este Código. A Empresa terá o direito (mas não a obrigação) de fiscalizar o cumprimento deste Código, inclusive o direito de realizar, ou fazer com que seu designado realize, inspeções não anunciadas das instalações e registros dos Fornecedores.

Se a Empresa determinar que qualquer Fornecedor violou este Código, ela pode encerrar sua relação comercial com o Fornecedor ou exigir que este implemente um plano de ação corretiva.

13. Inexistência de Direitos de Terceiros Beneficiários

As disposições deste Código têm por objetivo confirmar apenas as exigências básicas que devem ser cumpridas pelos Fornecedores para com a Empresa. Este Código de forma alguma será interpretado de modo a conferir ou de qualquer maneira conceder direitos de qualquer natureza a quaisquer terceiros.

14. Reconhecimento

O Fornecedor concorda que fornecer bens e/ou prestar serviços à Empresa constitui seu reconhecimento de que ele compreende as exigências estabelecidas neste Código, está em conformidade com todas as exigências deste Código e continuará cumprindo essas exigências durante o período em que for Fornecedor ativo da Empresa.